



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 001/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022**

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Poder Legislativo de Miguel Pereira, através da Câmara Municipal de Miguel Pereira, torna público para conhecimento dos interessados que nos dias úteis do período de 14 de fevereiro de 2022 a 14 de abril de 2022, no horário de 13:00h às 17:00h, a Comissão de Contratação nomeada pela [Portaria nº 004, de 10 de janeiro de 2022](#), realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para o CREDENCIAMENTO de interessados em prestar os serviços de difusão institucional da Câmara Municipal de Miguel Pereira, por meio de imprensa escrita (impresa) em jornal local constante no objeto do presente Edital, observando-se o disposto na [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#); no [Acórdão nº 2977/2021 do Tribunal de Contas da União](#); e no [Ato Administrativo nº 001, de 14 de dezembro de 2021](#), que regulamenta a referida lei no âmbito do Poder Legislativo de Miguel Pereira.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Chamamento Público é o CREDENCIAMENTO de prestadores dos serviços de difusão institucional da Câmara Municipal de Miguel Pereira, por meio de imprensa escrita (impresa) em jornal local com ampla abrangência e divulgação no Município de Miguel Pereira, de acordo com os valores máximos estabelecidos no [Ato nº 001, de 03 de janeiro de 2022](#), e conforme consta no [Termo de Referência \(Anexo II\)](#).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados a serem contratados deverão credenciar-se na forma deste Edital.

3.2 Para credenciamento o interessado, deverá formalizar sua intenção, com a entrega do [Requerimento de Credenciamento \(Anexo III\)](#), todas as certidões e documentações elencadas nos itens 3.10.2, 3.10.3, 3.10.4 e 3.11 e suas respectivas alíneas, concordando com os termos constantes neste Edital, inclusive quanto aos valores estipulados no [Ato nº 001, de 03 de janeiro de 2021 \(Anexo I\)](#), mediante protocolo junto à Diretoria Geral deste Poder, no endereço Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 71, 1º andar, sala 108 de segundas a sextas-feiras no horário das 13 às 17h, pelo período de 14 de fevereiro de 2022 até 14 de abril de 2022.

3.3 Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope, contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EDITAL N° 001/2022 – CREDENCIAMENTO N° 001/2022 PROPONENTE: CNPJ:</p>
--

3.4 Os interessados deverão entregar todos os documentos constantes neste Edital no mesmo momento, vedado a entrega parcial.

3.5 O Requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 001/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022

3.6 O Edital vigorará por 01 (um) ano, sendo que os pedidos de inscrição de credenciamento deverão ocorrer dentro do prazo de **60 (sessenta) dias corridos**.

3.7 Para o credenciamento, o interessado deverá publicar uma tiragem mínima de 3.000 (três mil) exemplares e deverão ter periódicos semanais ou quinzenais com ampla divulgação e circulação comprovada no Município de Miguel Pereira.

3.8 Nenhuma documentação será recebida após o horário e dias marcados para credenciamento.

3.9 Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar todos os documentos solicitados neste Edital, em original ou por cópia autenticada, em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) municipal(is) encarregado(s) pelo recebimento dos mesmos.

3.10. Documentos para Habilitação:

3.10.1. Requerimento de Credenciamento (Anexo III);

3.10.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** Sociedades Comerciais em Geral: Contrato Social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;
- b)** Sociedades Civas: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrados;
- c)** Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia-Geral que aprovou o Estatuto Social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovados por meio de publicação legal;
- d)** Decreto de Autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deve constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deve ser compatível com o objeto licitado;
- f)** Apresentar o RG e CPF do representante legal da empresa.

3.10.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que esteja dentro de validade nele atestado;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036/90;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Ministério da Fazenda, na sede da Licitante;
- d)** Certidão Negativa da Receita Estadual, expedida pela Fazenda Estadual da sede da Licitante;
- e)** Certidão Negativa da Receita Municipal, expedida pela Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.10.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 001/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022

pessoa jurídica, há menos de **90 (noventa) dias** da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

b) Deverá ser apresentada pela interessada, juntamente com a certidão listada no item acima, declaração passada pelo Foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

3.11. Outros Documentos Necessários à Habilitação

- a) [Anexo III - Requerimento de Credenciamento;](#)
- b) [Anexo IV - Declaração Relativa a Trabalho de Menores;](#)
- c) [Anexo V - Declaração de recebimento de todos os documentos e as informações necessárias;](#)
- d) [Anexo VI - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;](#)
- e) [Anexo VII - Declaração de Periodicidade e Circulação.](#)

3.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

3.13 Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista nos itens [3.2](#) e [3.3](#).

3.14 Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item [3.2](#) deste edital.

3.15 Os pedidos de Credenciamento serão julgados pela Comissão da Contratação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital.

3.16 Serão consideradas habilitadas e credenciadas as pessoas jurídicas em função da regularidade da documentação apresentada e a aceitação dos valores estabelecidos pela Câmara Municipal de Miguel Pereira, através do [Ato nº 001, de 03 de Janeiro de 2022](#), e inabilitadas aquelas que não atendam toda a documentação constante neste Edital.

3.17 A Comissão de Contratação emitirá parecer, opinando favorável ao credenciamento da empresa, certificando que a mesma cumpriu todas as exigências solicitadas e que atende às necessidades deste Poder.

3.18 O parecer da Comissão de Contratação será encaminhado juntamente com processo administrativo para decisão final do Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, acolhendo ou não o parecer emitido.

3.19 Após decisão final, o processo será devolvido à Comissão de Contratação para publicação da decisão no Diário Oficial do Município de Miguel Pereira.

3.20 A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.

4. DO RECURSO

4.1 As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da publicação ou da



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 001/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022

comunicação da decisão.

4.2 O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e interposto perante a Comissão de Contratação.

4.3 Recebido o recurso, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão dentro do prazo de **05 (cinco) dias**. Não o fazendo, dentro do mesmo prazo deverá a Comissão de Contratação encaminhá-lo ao Presidente da Câmara que, após regular instrução, proferirá sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

4.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem aos requisitos indicados neste Edital.

4.5 Da decisão do Presidente da Câmara não caberá novo recurso administrativo.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 Os serviços de difusão, objeto deste Edital, serão executados pelo credenciado contratado, SOMENTE mediante solicitação da Câmara Municipal de Miguel Pereira e autorização do Presidente.

5.2 A Credenciada se obriga a realizar as publicações ou inserções de acordo com a necessidade da Câmara, de acordo com a periodicidade de sua veiculação, após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

5.3 Cabe ao credenciado contratado o fornecimento de quaisquer itens, seja eles de consumo ou de manutenção, aparelhagem, equipamentos, profissionais ou ainda de outra natureza, para perfeita execução dos serviços.

5.4 O credenciado contratado arcará com todas as despesas referentes a prejuízos causados a terceiros ou a CONTRATANTE, originários da execução do serviço.

5.5 As obrigações decorrentes deste Credenciamento, a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Miguel Pereira e a(s) Credenciada(s), serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

5.6 A Câmara Municipal de Miguel Pereira reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.7 É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.

5.8 É vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

5.9 Deverá a Credenciada notificar a Câmara Municipal sobre eventual alteração de sua



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 001/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022

razão social e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

5.10 Em períodos de recesso da Casa Legislativa, as publicações de anúncio institucional estarão suspensas. No entanto, por autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, poderão ser publicadas matérias de assunto pertinentes a este Poder.

6. DOS VALORES

6.1 Os preços para prestação de serviços de difusão institucional, serão irrevogáveis até o término da vigência do contrato, sendo que os mesmos estão estabelecidos no Anexo I do [Ato nº 001, de 03 de janeiro de 2022 \(Anexo I\)](#), salvo revogação do mesmo, por dispositivo que discorra sobre mudanças nos tamanhos e valores atualmente pactuados.

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega da Nota Fiscal e exemplar da Edição com o anúncio institucional do período, que passará pelo devido atestado de regularidade por servidor da Câmara Municipal de Miguel Pereira, de acordo com as exigências administrativas em vigor. Obrigatoriamente, junto a Nota Fiscal deverão ser acompanhadas as Certidões de Regularidade Trabalhista, FGTS, e Tributos junto à União.

7.2 A nota fiscal eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação e certidões pertinentes;

7.3 Os pagamentos serão feitos em cheque nominal ou transferência bancária para a conta corrente da credenciada contratada. A conta bancária deverá estar em nome da razão social da empresa credenciada contratada conforme documentação de habilitação.

7.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

7.5 O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA.

7.6 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no ato do credenciamento, deverá ser comunicado à Câmara Municipal de Miguel Pereira, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Somente serão contratadas empresas, para realização dos serviços constantes deste Edital, que estiverem devidamente credenciadas perante a Câmara Municipal de Miguel Pereira.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 001/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022

8.2 Fica desde já estabelecido que nem todas as empresas credenciadas poderão ser contratadas pela Câmara Municipal de Miguel Pereira, respaldados a limitação de saldo financeiro e orçamentário existentes neste Poder, conforme os instrumentos de planejamento anual.

8.3 A contratação seguirá ordem cronológica de credenciamento junto a este órgão, até os limites de saldo financeiros e orçamentários deste Poder.

8.4 A contratação de empresas credenciadas ficará a critério da Câmara Municipal de Miguel Pereira, através de requisição, considerando a conveniência para a realização dos serviços constantes do objeto do presente Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente;

9.1.2 A contratada deverá estar em dia com toda documentação exigida quanto à regularidade fiscal, sob pena de glosa dos valores a receber;

9.1.3 Adotar medidas de segurança durante o serviço, de forma a evitar qualquer prejuízo aos agentes envolvidos na prestação de serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições pactuadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

10.1.2 Notificar, por escrito, à contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.3 Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;

10.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais.

11. DAS PENALIDADES

11.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com o artigo 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021](#).

11.2 A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a alguma difusão institucional não atendida na data prevista.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 001/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022

11.3 A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar de contratações junto ao Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Poder Legislativo, comprovada a culpa da mesma na inexecução do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os interessados, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município de Miguel Pereira.

12.2 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, protocolado, no seguinte endereço: Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, de 12:00 horas até 17:00 horas, por meio do telefone - (24) 2483-8573/ 2484-2727 ou pelo e-mail licitacao@miguelpereira.rj.leg.br.

12.3 O serviço fornecido pelo credenciado contratado estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

12.4 A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da credenciada contratada e a CONTRATANTE.

12.5 Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da credenciada contratada na execução dos serviços, sua respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da mesma, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

12.6 As empresas que solicitarem credenciamento, bem como as credenciadas contratadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

12.7 A credenciada contratada se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

12.8 O presente Edital e os casos omissos serão regidos à luz da [Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021](#), e o [Ato nº 001, de 14 de dezembro de 2021](#).

12.9 As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com o empenho referente ao serviço.

12.10 Não poderão participar deste credenciamento empresas:

- a) Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Miguel Pereira;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Miguel Pereira;
- d) Com falência decretada;
- e) Enquadradas nas vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#);
- f) Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 001/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022

ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

13. DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 Programa de Trabalho: 01.122.001.2.004 – Divulgação de Atos Oficiais e Institucionais; Dotação Orçamentária: 33903919 – Assinaturas e Publicações.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1 A Fiscalização de Contrato em conformidade com as especificações do objeto - [Termo de Referência \(Anexo II\)](#) - caberá à Diretora de Manutenção e Conservação e Técnicos de Manutenção e Conservação.

15. DOS ANEXOS

- a) [Anexo I - Ato nº 001, de 03 de janeiro de 2022 – Padronização para Contratação de Jornais;](#)
- b) [Anexo II - Termo de referência;](#)
- c) [Anexo III - Requerimento de Credenciamento;](#)
- d) [Anexo IV - Declaração Relativa a Trabalho de Menores;](#)
- e) [Anexo V - Declaração de recebimento de todos os documentos e as informações necessárias;](#)
- f) [Anexo VI - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;](#)
- g) [Anexo VII - Declaração de Periodicidade e circulação;](#)
- h) [Anexo VIII - Minuta do Termo de Contrato.](#)

Miguel Pereira, 10 de fevereiro de 2022.

JEFERSON CRISTIAN DOS SANTOS FRANCO
Matr. 01/009
Agente de Contratação

SERGIO FELIPE VIEIRA SANTOS
Matr. 01/010
Equipe de Apoio

ELISANGELA MONSORES DE PAULA
Matr. 03/014
Equipe de Apoio



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 001/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022**

ANEXO I

ATO ADMINISTRATIVO N° 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL** Pereira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.324, de 26 de maio de 2008,

CONSIDERANDO o art. 35, § 2º, do [Ato Administrativo nº 001, de 14 de dezembro de 2021](#), que regulamenta a [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), no âmbito do Poder Legislativo do Município de Miguel Pereira.

RESOLVE:

Art. 1º Fica adotada a Padronização constante do quadro do Anexo I deste Ato, para a contratação de jornais locais e regionais, de acordo com o espaço pretendido também constante do anexo I.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Miguel Pereira,
Em, 03 de janeiro de 2022.

EDUARDO PAULO CORRÊA
Presidente

**ANEXO I
DO ATO ADMINISTRATIVO N° 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
JORNALS LOCAIS E REGIONAIS**

ESPAÇO	VALOR R\$
¼ de página Tabloide	350,00
1/8 de página Standart	350,00
¼ de página Standart	500,00
½ de página Tabloide	500,00
½ de página Standart	700,00
Página Inteira Tabloide	700,00
Página inteira Standart	1.000,00



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 001/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022**

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Chamamento Público é o CREDENCIAMENTO de prestadores dos serviços de difusão institucional da Câmara Municipal de Miguel Pereira, por meio de imprensa escrita (impresa) em jornal local com ampla abrangência e divulgação no Município de Miguel Pereira, de acordo com os valores máximos estabelecidos no [Ato nº 001, de 03 de janeiro de 2022](#).

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A prestação de serviço de difusão institucional deverá obedecer o Anexo I do [Ato nº 001, de 03 de janeiro de 2022](#), conforme tabela abaixo:

**ANEXO I
DO ATO ADMINISTRATIVO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
JORNAIS LOCAIS E REGIONAIS**

ESPAÇO	VALOR R\$
¼ de página Tabloide	350,00
1/8 de página Standart	350,00
¼ de página Standart	500,00
½ de página Tabloide	500,00
½ de página Standart	700,00
Página Inteira Tabloide	700,00
Página inteira Standart	1.000,00

2.2 A publicação padrão utilizada por este Poder será a ¼ de página tabloide ou standart.

2.3 Publicações em padrão diferente do estabelecido no item 2.2 serão antecipadamente solicitados por requisição autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, com base nos tamanhos e valores fixados no Anexo I do [Ato Administrativo nº 001, de 03 de janeiro de 2022](#).

2.4 Para o credenciamento, o interessado deverá publicar uma tiragem mínima de 3.000 (três mil) exemplares e deverão ter periódicos semanais ou quinzenais com ampla divulgação e circulação comprovada no município de Miguel Pereira.

2.5 A publicação de anúncio institucional será feita semanal e/ou quinzenal contendo informações necessárias ao chamamento da população para as reuniões neste Poder Legislativo, em especial às Sessões Ordinárias que são realizadas nas segundas e quintas-feiras a partir das 18h. Quaisqueis alterações dessas informações serão comunicadas às empresas credenciadas contratadas com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) das publicações.

2.6 Em períodos de recesso da Casa Legislativa, as publicações de anúncio institucional



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 001/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022

estarão suspensas. No entanto, por autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, poderão ser publicadas matérias de assunto pertinentes a este Poder.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A divulgação dos atos do Poder público é um dos princípios da Administração Pública e tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

3.2 A veiculação através de jornais locais com os anúncios intitucionais do Poder Legislativo faz chamamento à população na participação junto à Casa de Leis na fiscalização do Poder Executivo quanto à gestão dos recursos e prestação de serviços públicos no acompanhamento das decisões tomadas em face do interesse público.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 Os serviços de difusão institucional, objeto deste Edital, serão executados pelo credenciado contratado, SOMENTE mediante solicitação da Câmara Municipal de Miguel Pereira e autorização do Presidente.

4.2 A Credenciada se obriga a realizar as publicações ou inserções de acordo com a necessidade da Câmara, de acordo com a periodicidade de sua veiculação, após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

4.3 Cabe ao credenciado contratado o fornecimento de quaisquer itens, seja eles de consumo ou de manutenção, aparelhagem, equipamentos, profissionais ou ainda de outra natureza, para perfeita execução dos serviços.

4.4 O credenciado contratado arcará com todas as despesas referentes a prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE, originários da execução do serviço.

4.5 As obrigações decorrentes deste Credenciamento, a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Miguel Pereira e a(s) Credenciada(s), serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

4.6 A Câmara Municipal de Miguel Pereira reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.7 É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.

4.8 É vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

4.9 Deverá a Credenciada notificar a Câmara Municipal sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 001/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022

4.10 Em períodos de recesso da Casa Legislativa, as publicações de anúncio institucional estarão suspensas. No entanto, por autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, poderão ser publicadas matérias de assunto pertinentes a este Poder.

5. DOS VALORES

5.1 Os preços para prestação de serviços de difusão institucional, serão irremediáveis até o término da vigência do contrato, sendo que os mesmos estão estabelecidos no Anexo I do [Ato nº 001, de 03 de janeiro de 2022 \(Anexo I\)](#), salvo revogação do mesmo, por dispositivo que discorra sobre mudanças nos tamanhos e valores atualmente pactuados.

6. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal e exemplar da Edição com o anúncio institucional do período, que passará pelo devido atestado de regularidade por servidor da Câmara Municipal de Miguel Pereira, de acordo com as exigências administrativas em vigor. Obrigatoriamente, junto a Nota Fiscal deverão ser acompanhadas as Certidões de Regularidade Trabalhista, FGTS, e Tributos junto à União.

6.2 A nota fiscal eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação e certidões pertinentes.

6.3 Os pagamentos serão feitos em cheque nominal ou transferência bancária para a conta corrente da credenciada contratada. A conta bancária deverá estar em nome da razão social da empresa credenciada contratada conforme documentação de habilitação.

6.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA.

6.6 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no ato do credenciamento, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Miguel Pereira, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Somente serão contratadas empresas, para realização dos serviços constantes deste Edital, que estiverem devidamente credenciadas perante a Câmara municipal de Miguel Pereira.

7.2 Fica desde já estabelecido que nem todas as empresas credenciadas poderão ser contratadas pela Câmara Municipal de Miguel Pereira, respaldados a limitação de saldo financeiro e orçamentário existentes neste Poder, conforme os instrumentos de planejamento anual.

7.3 A contratação seguirá ordem cronológica de credenciamento junto a este órgão, até os



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 001/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022

limites de saldo financeiros e orçamentários deste Poder.

7.4 A contratação de empresas credenciadas ficará a critério da Câmara Municipal de Miguel Pereira através de requisição considerando a conveniência para a realização dos serviços constantes do objeto do presente Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente;

8.1.2 A contratada deverá estar em dia com toda documentação exigida quanto à regularidade fiscal, sob pena de glosa dos valores a receber;

8.1.3 Adotar medidas de segurança durante o serviço, de forma a evitar qualquer prejuízo aos agentes envolvidos na prestação de serviço.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições pactuadas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

9.1.2 Notificar, por escrito, à contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.3 Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;

9.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais.

10. DAS PENALIDADES

10.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com o artigo 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021](#).

10.2 A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a alguma difusão intuitiva não atendida na data prevista.

10.3 A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar de contratações junto ao Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Poder Legislativo, comprovada a culpa da mesma na inexecução do contrato.

11. DO PROGRAMA DE TRABALHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 Programa de Trabalho: 01.122.001.2.004 – Divulgação de Atos Oficiais e Institucionais;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 001/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022**

Dotação Orçamentária: 33903919 – Assinaturas e Publicações.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato será avaliada através da fiscalização de Contrato pela Diretora de Manutenção e Conservação e Técnicos de Manutenção e Conservação, em conformidade com as especificações do objeto.

Miguel Pereira, 10 de fevereiro de 2022.

JEFERSON CRISTIAN DOS SANTOS FRANCO
Matr. 01/009
Agente de Contratação

SERGIO FELIPE VIEIRA SANTOS
Matr. 01/010
Equipe de Apoio

ELISANGELA MONSORES DE PAULA
Matr. 03/014
Equipe de Apoio



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 001/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022

(RETIRAR CABEÇALHO DA CÂMARA E COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL N° 001/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO n° 01/2022
À Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Contratação

Objeto: O objeto do presente é o Chamamento Público para o Credenciamento de prestadores dos serviços de difusão institucional da Câmara Municipal de Miguel Pereira, por meio de imprensa escrita (impressa) em jornal local com ampla abrangência e divulgação no Município de Miguel Pereira, de acordo com os valores máximos estabelecidos no [Ato nº 001, de 03 de janeiro de 2022](#) e conforme consta no [Termo de Referência \(Anexo II\)](#).

A empresa (razão social e de fantasia, se houver), CNPJ nº, com sede em (endereço), telefone nº, fax nº, celular nº e e-mail, responsável pela publicação e veiculação da....., após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de habilitação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando ciência e conhecimento do objeto do Credenciamento.

Informa que o requerimento ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à Câmara Municipal de Miguel Pereira quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a Câmara Municipal de Miguel Pereira poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com a Câmara Municipal de Miguel Pereira, razão pela qual assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Miguel Pereira, ____ de _____ de 2022.

(Identificação e assinatura do representante legal da Empresa)

(CNPJ/MF da Empresa)

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTACORRENTE: _____



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 001/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022**

(RETIRAR CABEÇALHO DA CÂMARA E COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**EDITAL N° 001/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO n° 01/2022
À Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Contratação**

A (nome da razão social e de fantasia, se houver) com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da [Lei n° 14.133, de 01 de abril 2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Miguel Pereira, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

OBS: 1° Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 001/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022**

(RETIRAR CABEÇALHO DA CÂMARA E COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODOS OS DOCUMENTOS E AS INFORMAÇÕES
NECESSÁRIAS

**EDITAL N° 001/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO n° 01/2022
À Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Contratação**

Tendo em vista o estipulado no [Edital n° 001/2022](#) – Chamamento Público para Credenciamento n° 001/2022, que objetiva Chamamento Público para Credenciamento de prestadores dos serviços de difusão institucional da Câmara Municipal de Miguel Pereira, por meio de imprensa escrita (impresa) em jornal local com ampla abrangência e divulgação no Município de Miguel Pereira, de acordo com os valores máximos estabelecidos no [Ato n° 001 de 03 de janeiro de 2022](#) e conforme consta no [Termo de Referência \(Anexo II\)](#), declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 67, VI, da [Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

Miguel Pereira, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

OBS: 1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 001/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022**

(RETIRAR CABEÇALHO DA CÂMARA E COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL N° 001/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO n° 01/2022
À Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Contratação**

A _____, (nome da empresa) com sede no endereço _____ inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ em atenção ao disposto no art. 63º, I, da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação no [Edital nº 001/2022 Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2022](#) do Poder Legislativo Municipal.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Miguel Pereira, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

OBS.: 1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 001/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022**

(RETIRAR CABEÇALHO DA CÂMARA E COLOCAR O TIMBRE DA EMPRESA)

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PERIODICIDADE E CIRCULAÇÃO**

**EDITAL N° 001/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO n° 01/2022
À Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Contratação**

Tendo em vista o estipulado no [Edital n° 001/2022 de Chamamento Público de Credenciamento n.º 001/2022](#) que objetiva o Chamamento Público para o Credenciamento de prestadores dos serviços de difusão institucional da Câmara Municipal de Miguel Pereira, por meio de imprensa escrita (impressa) em jornal local com ampla abrangência e divulgação no Município de Miguel Pereira, de acordo com os valores máximos estabelecidos no [Ato n° 001, de 03 de janeiro de 2022](#), e conforme consta no [Termo de Referência \(Anexo II\)](#), a Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede no Endereço _____ declara que o veículo de divulgação, denominado JORNAL _____ apresenta as seguintes características:

- 1 – É distribuído e circula nos municípios _____.
- 2 – Em Miguel Pereira circula nos bairros _____.
- 3 – Tem periodicidade de _____;
- 4 – As edições são distribuídas sempre às _____ (dia da semana);
- 5 – Tem tiragem de _____ exemplares.

Miguel Pereira, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

OBS 1º. Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 001/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022**

**ANEXO VIII
CONTRATO N° XXXX/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022**

TERMO DE CONTRATO N.º XXXX/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIFUSÃO INSTITUCIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Poder Legislativo do Município de Miguel Pereira, através da Câmara Municipal de Miguel Pereira, inscrito no CNPJ sob o nº 04.246.743/0001-05, com sede à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira/RJ, na qualidade e ora designado **CONTRATANTE** representado neste ato pelo Gestor **Eduardo Paulo Correa, portador do CPF: nº 095.125.197-04**, e por outro lado a Contratada situada no endereço _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédulade identidade nº _____ expedida pelo portador do CPF nº _____, lavram o presente **CONTRATO**, na forma do disposto no processo administrativo nº 009/2022, decorrente do resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022 – EDITAL N° 001/2022**, ratificado pelo Presidente deste Poder Legislativo, em ___/___/2022, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é o Chamamento Público para o Credenciamento de prestadores dos serviços de difusão institucional da Câmara Municipal de Miguel Pereira, por meio de imprensa escrita (impressa) em jornal local com ampla abrangência e divulgação no Município de Miguel Pereira, de acordo com os valores máximos estabelecidos no [Ato nº 001, de 03 de janeiro de 2022](#).

1.2 Os serviços difusão institucional, objeto deste Edital, serão executados pelo credenciado contratado, mediante solicitação e autorização da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

1.3 A publicação padrão utilizada por este Poder será a ¼ de página tabloide ou standart.

1.4 As publicações em padrão diferente do estabelecido no item 1.3, serão antecipadamente solicitadas por requisição autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, com base nos tanhanhos e valores fixados no Anexo I do [Ato Administrativo nº 001, de 03 de janeiro de 2022](#).

1.5 As publicações de anúncio institucional serão em periódicos semanais ou quinzenais conforme a periodicidade realizada pela CONTRATADA.

1.6 A publicação de anúncio institucional conterá informações necessárias ao chamamento da população para as reuniões neste Poder Legislativo, em especial às Sessões Ordinárias que



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 001/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022

são realizadas nas segundas e quintas-feiras, a partir das 18h. Quaisquer alterações dessas informações serão comunicadas às empresas credenciadas contratadas com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) das publicações.

1.7 Em períodos de recesso da Casa Legislativa, as publicações de anúncio institucional estarão suspensas. No entanto, por autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, poderão ser publicadas matérias de assunto pertinentes a este Poder.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços de difusão institucional, serão executados pelo credenciado contratado, mediante solicitação e autorização da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

2.2 Cabe ao credenciado contratado o fornecimento de quaisquer itens, seja eles de consumo ou de manutenção, aparelhagem, equipamentos, profissionais ou ainda de outra natureza, para perfeita execução dos serviços.

2.3 O credenciado contratado arcará com todas as despesas referentes a prejuízos causados a terceiros ou a CONTRATANTE, originários da execução do serviço.

2.4 A Câmara Municipal de Miguel Pereira reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

2.5 É de responsabilidade exclusiva e integral da Credenciada a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município.

2.6 É vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

2.7 A Credenciada se obriga a realizar as publicações ou inserções de acordo com a necessidade da Câmara, em conformidade com a periodicidade de sua veiculação, após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

2.8 Deverá a Credenciada notificar a Câmara Municipal sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

2.9 Em períodos de recesso da Casa Legislativa, as publicações de anúncio institucional estarão suspensas. No entanto, por autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, poderão ser publicadas matérias de assuntos pertinentes a este Poder.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal e exemplar da Edição com o anúncio institucional do período, que passará pelo devido atestado de regularidade por servidor da Câmara Municipal de Miguel Pereira, de acordo com as exigências administrativas em vigor. Obrigatoriamente, junto a Nota Fiscal



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 001/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022

deverão ser acompanhadas as Certidões de Regularidade Trabalhista, FGTS, e Tributos junto à União.

3.2 A nota fiscal eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação e certidões pertinentes.

3.3 Os pagamentos serão feitos em cheque nominal ou transferência bancária para a conta corrente da credenciada contratada. A conta bancária deverá estar em nome da razão social da empresa credenciada contratada conforme documentação de habilitação.

3.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

3.5 O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA.

3.6 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no ato do credenciamento, deverá ser comunicada à Câmara Municipal de Miguel Pereira, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.7 Os pagamentos estarão atrelados aos tamanhos e valores estabelecidos pelo [Ato Administrativo nº 001, de 03 de Janeiro de 2022](#), conforme tabela abaixo para as publicações de anúncio institucional:

ESPAÇO	VALOR R\$
¼ de página Tabloide	350,00
1/8 de página Standart	350,00
¼ de página Standart	500,00
½ de página Tabloide	500,00
½ de página Standart	700,00
Página Inteira Tabloide	700,00
Página inteira Standart	1.000,00

3.8 Caso algumas das notas fiscais apresentem valores diferentes aos estabelecidos na Tabela, as mesmas serão devolvidas de imediato para a devida substituição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 A vigência deste contrato tem seu início na data de sua assinatura e término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no limite permitido por Lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços acima relacionados, em atendimento à solicitação e de acordo com o Programa de Trabalho 01.122.001.2.004, Elemento de Despesa 33.90.39.19, Fonte de Recursos 01, Processo Administrativo nº 009/2022, na forma do art. 35 do Ato



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 001/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022

Administrativo nº 01 de 14 de Dezembro de 2021 e art. 79, da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 As despesas com encargos diversos como Previdência Social do valor contratado, Imposto de Renda e outros, na forma da lei, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, quando for o caso, não tendo a CONTRATANTE nenhum tipo de custo/despesa adicional.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 147, da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A extinção deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com o artigo 156 da [Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

9.2 A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a alguma difusão institucional não atendida na data prevista.

9.3 A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar de contratações junto ao Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Poder Legislativo, comprovada a culpa da mesma na inexecução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.3 O serviço fornecido pelo credenciado contratado estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

10.4 A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da credenciada contratada e a CONTRATANTE.

10.5 Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da credenciada contratada na execução dos serviços, sua respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da mesma, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

10.7 A credenciada contratada se compromete a cumprir as determinações contidas no [Edital nº 001/2022 – Chamamento de Credenciamento nº 001/2022](#), assim como nos anexos, que são



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 001/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022

partes integrantes deste.

10.8 Os casos omissos serão regidos à luz da [Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021](#), e o [Ato nº 001, de 14 de dezembro de 2021](#).

10. As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com o empenho referente ao serviço

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato será avaliada através da fiscalização de Contrato pela Diretora de Manutenção e Conservação e Técnicos de Manutenção e Conservação, em conformidade com as especificações do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

12.1 A CONTRATADA se obriga em manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, compatíveis com as obrigações ora assumidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o foro do Município de Miguel Pereira para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos.

Miguel Pereira, 10 de fevereiro de 2022.

**Câmara Municipal de Miguel Pereira
CNPJ N° 04.246.743/0001-05
Eduardo Paulo Corrêa
CPF N° 095.125.197-04
Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira
CONTRATANTE**

**Nome Da Empresa
CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Nome do Representante da Empresa
CPF N° XXX.XXX.XXX-XX
CONTRATADO**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 001/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2022**

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF N°

2)

Nome:

CPF N°
